



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:14.237.333/0001-43

E-mail: gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br



DECRETO Nº 57/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“CONVOCA O FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO E CRIA O REGULAMENTO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Orgânica do Município de Belo Campo, em conformidade com o que dispõe os artigos 269 e 279 da Constituição do Estado da Bahia, e **CONSIDERANDO**, a aprovação da Lei nº LEI Nº. 100/2023, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Belo campo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências, que faz parte do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e que é um modelo de gestão criado pelo Ministério da Cultura para estimular e integrar as políticas públicas culturais implantadas pela União, Estados e Municípios; **CONSIDERANDO**, que o objetivo do sistema implantado no Município de Belo Campo é descentralizar e organizar o desenvolvimento cultural do município, para que todos os projetos tenham continuidade, mesmo com a alternância de governos;

DECRETA

Art. 1º- Fica convocado o I Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo, realizar-se-á em 16/04/2024 as 18:00h na Biblioteca Municipal de Belo Campo, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O I Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo terá como tema: **Cultura – Representatividade e democracia!**

Art. 3º- O I Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo tem por objetivos:

I – Eleger Conselheiros Municipais de Cultura, com base na Lei Municipal nº LEI Nº. 100/2023, de 14 de setembro de 2023.;

II – Apresentar o Sistema Municipal de Cultura de Belo Campo e os Indicadores Culturais do Município;

Art. 4º- O Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou pela Coordenação do Núcleo de Cultura.

Art. 5º- As despesas para realização do Fórum Municipal de Cultura de **Belo Campo**, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º- Fica a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I – Aprovar e fazer publicar o Regimento do Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo;

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:14.237.333/0001-43

E-mail: gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br



- II – Exercer a Coordenação executiva do Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo;
- III - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

DO REGULAMENTO EIXO TEMÁTICO

Art. 7º- O Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo realizará seus trabalhos de forma presencial, a partir do tema “**Cultura – Representatividade e Democracia!**”

§ 1º- O tema será desenvolvido de modo a articular as Políticas Culturais e suas Diretrizes nos mais diversos níveis federativos de maneira transversal.

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo será realizado no dia 16/04/2024, às 18:00h na Biblioteca Municipal de Belo Campo – terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 9º - O Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou pela Coordenação do Núcleo de Cultura.

Art. 10- Para a organização e desenvolvimento das atividades, o Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo contará com a Comissão Organizadora (comissão eleitoral) que será composta por 01 (um) membros titulares e 01 (um) membros suplentes entre representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil assim definidos:

I – Representantes do Poder Executivo (1);

MISAEEL SILVA LACERDA

II – Representantes da Sociedade Civil (1).

ALEXANDRE LETTIERE

Parágrafo Único - A Coordenação Geral da Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura será exercida pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e /ou Comitê de Cultura.

Art. 11- Compete à Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura, respeitadas as definições deste Regulamento:

I – Propor mecanismos de divulgação e inscrição no Fórum;

II – Publicar na Rede Social(Instagram) do Núcleo de Cultura , pauta e programação do Fórum;

III - Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização do Fórum Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:14.237.333/0001-43

E-mail: gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br



IV- Estabelecer regras de acordo a Lei nº LEI Nº. 100/2023, de 14 de setembro de 2023 para eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

V- Validar os cadastros de eleitores e registros de candidaturas;

VI - Julgar os Recursos; divulgar a lista de eleitores e candidatos validados e aptos a participar da eleição;

VII - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da eleição;

VIII - Apurar, divulgar e publicar os resultados da eleição.

Art. 12 - Os membros da Comissão Eleitoral do Fórum Municipal de Cultura serão nomeados por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO - A participação dos membros da Comissão Organizadora Fórum Municipal de Cultura é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

DOS PARTICIPANTES

Art. 13- O Fórum Municipal de Cultura que será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas.

§ 1º - Só poderá participar do Fórum Municipal de Cultura aqueles que realizarem sua inscrição através de formulário disponível na data e local do evento supracitado.

§2º - Só terá direito a voto o eleitor que tiver devidamente homologado no Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo.

DA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14 - O Conselho Municipal de Cultura é formado por representantes da Sociedade Civil e pelo Poder Público.

Parágrafo Único - Para eleger-se Conselheiro Municipal de Cultura (Sociedade Civil) é necessário:

I - Estar credenciado Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo;

II- Registrar sua candidatura ao Conselheiro Municipal de Cultura;

III - Ter nascido em Belo Campo ou residir no município há no mínimo 02 anos e possuir vínculo na Área da Cultura de Belo Campo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:14.237.333/0001-43

E-mail: gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br



IV - Ser maior de 18 anos.

V- Apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Comprovante de residência
- c) Título de Eleitor.

Art. 15 -Todo o Processo Eleitoral será organizado pela Sec. De Educação sob a supervisão da Comissão do Fórum Municipal de Cultura.

Art. 16 -O processo de votação será realizado durante a realização do Fórum Municipal de Cultura de Belo Campo.

Art. 17 - O candidato à vaga de Conselheiro Municipal de Cultura deverá efetivar sua candidatura no dia do fórum, 16/04/2024 as 18h na Biblioteca Municipal de Belo Campo.

Art. 18 - O processo de votação será realizado na mesma data supracitada.

Art. 19 -A Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura lavrará Ata de Votação do Processo Eleitoral de que trata este Regulamento.

§ 1º Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal sendo um deles, obrigatoriamente do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- b) 2 (dois) representante do Poder Legislativo Municipal;
- c) 1 (um) representante do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) ou das escolas municipais.

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil das mais variadas áreas culturais;

- a) Fórum Setorial de Artes plásticas e Artesanato, 01 representantes;
- b) Fórum Setorial de Audiovisual, 01 representantes;
- c) Fórum Setorial de Música, 01 representante;
- d) Fórum Setorial de Cultura Popular/Afro-brasileira, 01 representante;
- e) Fórum Setorial de Trabalhadores da Cultura das demais áreas, 01 representante;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:14.237.333/0001-43

E-mail: gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br



Art. 20 - A Prefeitura Municipal de Belo Campo publicará no Diário Oficial do Município todos os atos que disponham sobre o processo realização do Fórum Municipal de Cultura de que trata este Regulamento.

Art. 21 - Cabe ao Prefeito Municipal de Belo Campo nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Público.

Art. 22-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, segunda-feira, 15 de abril de 2024.

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal

JOSÉ EGÍDIO SOARES VIANA
Chefe do Gabinete Civil da
Prefeitura de Belo Campo - BA